

LEI Nº 1775, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*Reconhece a Comunidade de São Mateus como
Remanescente de Quilombo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a COMUNIDADE DE SÃO MATEUS reconhecida como uma comunidade remanescente de quilombos.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deverá proteger os direitos fundamentais da comunidade de remanescente de quilombos de São Mateus, promovendo e implementando políticas públicas voltadas a saúde, a educação, ao desenvolvimento econômico, a preservação da cultura e da identidade.

Art. 2º Assegura-se ao Poder Executivo a faculdade de celebrar convênios com órgãos da esfera federal e estadual, com objetivos de desenvolver as ações necessárias a proteção dos direitos fundamentais da Comunidade de remanescente de quilombos de São Mateus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 13 de outubro de 2025.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 13/10/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Declarado - 177